



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

LEI Nº 1.233/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 151/1994, de 18 de outubro de 1994, para dispor sobre o direito da servidora lactante à amamentação durante a jornada de trabalho.

O **PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, fulcrado na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**, e EU, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O § 5º do artigo 75 da Lei Municipal nº 151/1994, de 18 de outubro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 – (...)

§ 5º - Após o término da licença a servidora disporá de 01 (uma) hora por dia para amamentação do filho, até 01 (um) ano de idade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 22 de Dezembro de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia

CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIXEI UMA CÓPIA DO
PRESENTE Lei 1.233/25 NO PORTAL DE
TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COS-
TUME DE ACORDO COM A LEI
S.M. DO ARAGUAIA, 22 12 2025
Anselmo Nogueira Dutra
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 046/2025